

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 2221/26	DATA 18/09/2026		SMMA
		ANÁLISE Nº. 02	UNID. FUN. GELAI	

REFERÊNCIA Vistoria Técnica		Nº DO PROCESSO 31.00107728/2026-26	
RAZÃO SOCIAL NOME FANTASIA RENTAL BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S.A.			
CNPJ 16.670.085/0001-55		ENDEREÇO Av. Bernardo de Vasconcelos, no 377, bairro Cachoeirinha, Regional Nordeste	
RESPONSÁVEL LEGAL Douglas Tcharles Silva Reis		RESPONSÁVEL TÉCNICO Fernando Sérgio Fogli – 86.463/D	
ATIVIDADE(S) PASSÍVEL(IS) DE LICENCIAMENTO Heliponto		CÓDIGO AMBIENTAL CORRESPONDENTE (DN COPAM 217/17) F-06-10-0 – DN COMAM 102/20: Helipontos, exceto os localizados em edificações que abrangem serviços de uso coletivo caracterizados como de interesse público	
MODALIDADE DO LICENCIAMENTO LAC2		ETAPA DO LICENCIAMENTO LO	
PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO 1 unidade	PORTE Médio	CLASSE (CONFORME DN COPAM 217/17 / DN COMAM 102/20) 5	
FASE DO LICENCIAMENTO 2ª análise			

1. INTRODUÇÃO

A **RENTAL BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S.A.** requereu, em 06/02/2026, a emissão da sua Licença de Operação do heliponto do Edifício Localiza Rent a Car S/A, de atendimento privado em operação (já implantado), localizado na Av. Bernardo Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha.

Como parte integrante do processo, cujo Ticket é nº 31.00107728/2026-26, foi realizada, em 2 de setembro de 2026, vistoria técnica ao estabelecimento e realização de sindicâncias.

O objetivo da vistoria foi avaliar a sua situação ambiental e confirmar as informações apresentadas na documentação relativa ao processo.

A atividade é a F-06-10-0 – DN COMAM 102/20: *Helipontos, exceto os localizados em edificações que abrangem serviços de uso coletivo caracterizados como de interesse público*, que possui porte médio e enquadramento Classe 5, modalidade LAC2, de acordo com DN COPAM 217/17 e DN COMAM 102/20.

2. VISTORIA TÉCNICA

No dia 2 de setembro a equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Industriais (GELAI) foi acompanhada na ocasião pelos Srs. Douglas Tcharles Silva Reis e Fernando Sérgio Fogli, respectivamente Responsáveis Legal e Técnico pelo empreendimento.

Primeiramente, vistoriou-se a sala de controle, que funciona 24 horas, onde são monitoradas tanto as atividades do heliponto, por meio de câmeras que permitem visualizar a área do heliponto, conforme apresentado na Figura 1, quanto as câmeras de segurança do prédio como um todo.



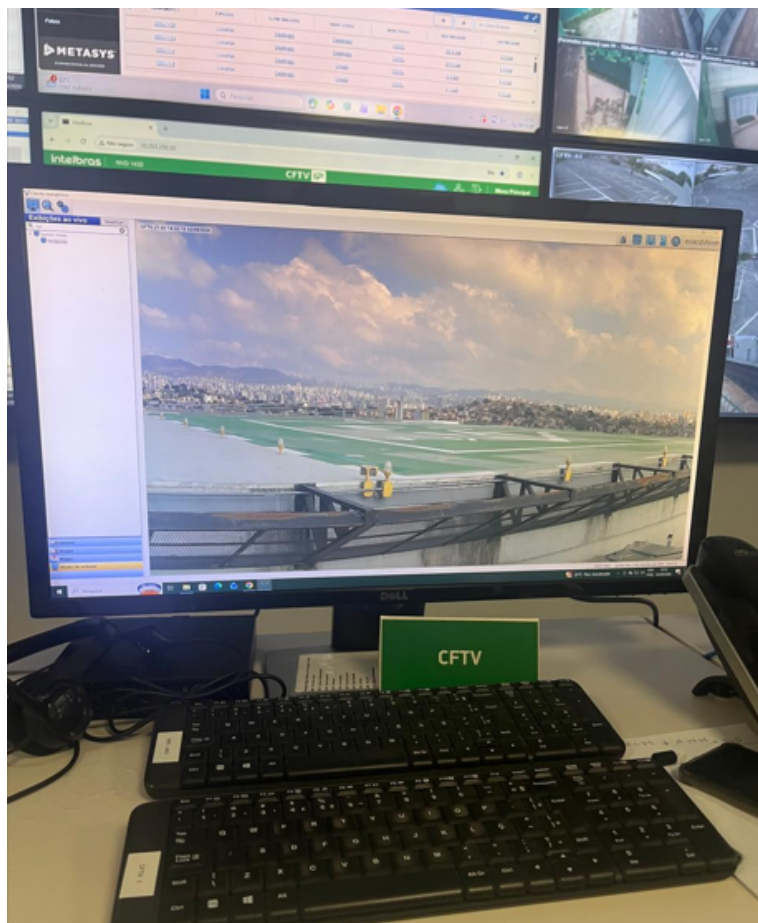
Assinante(s):

WANDERSON MARINHO DE ABREU

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 2221/26	DATA 18/09/2026 ANÁLISE Nº. 02 UNID. FUN. GELAI	SMMA
--	-----------------------------------	--	-------------

Figura 1 – Câmera de monitoramento do heliponto.



Fonte: Vistoria Técnica (02/09/2026).

Foi informado que é nessa sala de controle que as autorizações de pouso são feitas, assim como o acionamento do balizamento noturno por meio de ligação prévia, conforme solicita a condicionante, ação essa relacionada à condicionante 4 da Licença Especial 001/22. Também foi informado que é nesta sala que os dados para controle das operações de pouso e decolagem são obtidos e registrados, ação relacionada à condicionante 1 da Licença Especial 001/22.

Em seguida, procedeu-se à vistoria da área do heliponto, localizado no terraço do edifício. Foi possível verificar a sinalização existente da rampa de aproximação, bem como outras marcações solicitadas pela ANAC/DCEA, conforme Figura 2, a seguir. Segundo informado pelo RL, os pilotos seguem rigorosamente a sinalização estabelecida, realizando a chegada e a saída pela rampa de aproximação. O bombeiro que permanece na empresa acompanha todos os pousos e decolagens.



Assinante(s):
WANDERSON MARINHO DE ABREU

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 2221/26	DATA 18/09/2026		SMMA
		ANÁLISE Nº. 02	UNID. FUN. GELAI	

Figura 2 – Vista do heliponto e indicadores de direção de aproximação e saída



Fonte: Vistoria Técnica (02/09/2026).

Foi informado que as aeronaves não permanecem na plataforma, utilizada exclusivamente como área de toque, sendo os procedimentos de pouso e decolagem realizados de forma rápida.

Da plataforma não foram percebidos ruídos oriundos do tráfego veicular das vias próximas, tendo sido percebidos apenas ruídos oriundos dos equipamentos de troca de calor dos sistemas de climatização do edifício.

3. SINDICÂNCIAS

Foi realizada vistoria no Ponto Sensível 5, correspondente à E. M. Prof. Eleonora Pieruccetti, selecionado no estudo elaborado pela empresa para a realização dos cálculos destinados à definição do número de movimentos, considerando os níveis de ruído percebidos na vizinhança do empreendimento.

Com base nos cálculos apresentados pela empresa, este é o ponto mais restritivo dentre os pontos sensíveis avaliados. Conforme os resultados obtidos pela consultoria, o número máximo permitido de ciclos é de 7 para o período diurno e de 1 para o período noturno.

Em conversa com os responsáveis pela escola, foi relatado que o ruído proveniente do heliponto é percebido por professores e alunos, ocasionando, durante os eventos, desvio momentâneo da atenção das crianças. Entretanto, em razão de os eventos serem esporádicos — ocorrendo de 1 a 2 vezes por semana e de curta duração, segundo os entrevistados — o ruído não é caracterizado como fonte de incômodo.

Além disso, foi identificado, nas proximidades do empreendimento, um lar de idosos localizado abaixo da rampa de aproximação, condição que pode resultar em maior tempo de exposição ao ruído. A Figura 3 mostra foto tirada do passeio do local e o edifício do heliponto aos fundos. Ressalta-se, ainda, que, em razão da natureza do local, aplica-se limite de pressão sonora mais restritivo, conforme a NBR 10.151/2019. Entretanto, a funcionária presente no local relatou não perceber incômodo decorrente da atividade do heliponto, percepção corroborada por uma enfermeira que também trabalha na instituição.



Assinante(s):
WANDERSON MARINHO DE ABREU

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA	PARECER TÉCNICO 2221/26	DATA 18/09/2026		SMMA
		ANÁLISE Nº. 02	UNID. FUN. GELAI	

Também foi realizada vistoria próxima ao Ponto Sensível 3, ponto onde há ocupação residencial sob a superfície de aproximação e saída que se encontra mais próximo do heliponto, na parte posterior do empreendimento, onde a cota do terreno é mais elevada. No momento da vistoria, constatou-se a presença de ruído proveniente do sistema de refrigeração do edifício. Contudo, em conversa com um morador de uma das casas, não foi relatado incômodo com o ruído. A mesma ausência de incômodo foi relatada por outra pessoa entrevistada nas redondezas.

Figura 3 – Passeio do lar de idosos e edifício da Localiza aos fundos.



Fonte: Vistoria Técnica (02/09/2026).

A verificação quanto ao número de ciclos diários com base nos níveis de exposição sonora em cada um desses pontos, bem como em outros pontos levantados pela consultoria, será registrada no Parecer Técnico nº 2325/26.

Quanto aos ruídos percebidos, foi verificado tráfego veicular intenso na Av. Bernardo Guimarães (via arterial) e da Rua Itapecerica (via coletora), havendo ruídos de níveis de pressão sonora significativos nas proximidades dessas vias. Em áreas mais distantes dessas vias, como próximo à Escola Estadual Mariano de Abreu e à casa e o lar de idosos não foram percebidos ruídos de níveis significativos oriundos das vias ou de alguma outra fonte. Já no ponto mais próximo sob a rampa de aproximação e saída onde há residência (rua Urupã com rua Urubá), foi constatado que o tráfego veicular é bastante reduzido, tendo sido percebidos nas imediações ruídos oriundos dos equipamentos de troca de calor dos sistemas de climatização do Edifício Localiza, conforme já informado.



Assinante(s):
WANDERSON MARINHO DE ABREU

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A	PARECER TÉCNICO 2221/26	DATA 18/09/2026		SMMA
		ANÁLISE Nº. 02	UNID. FUN. GELAI	

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na avaliação ambiental realizada, conclui-se que a continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental nº 31.00107728/2026-26, referente ao empreendimento Rental Brasil Administração e Participação S.A., será desenvolvida por meio da análise completa da situação do empreendimento no Parecer Técnico nº 2325/26.

Nesses termos, é o relatório.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

Ana Luísa Machado Martins e Salles – BM 325929-1
Engenheira Ambiental

Bruno da Silva Tolentino – BM 109986-6
Engenheiro Ambiental

Ciente,

Wanderson Marinho de Abreu – BM 81655-1
Gerência de Licenciamento de Atividades Industriais



Assinante(s):

WANDERSON MARINHO DE ABREU

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

6 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em sexta-feira, 18 de setembro de 2026 às 13:35

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT-vistoria-2221-26-Rental-Brasil.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 18 de setembro de 2026 às 15:30
Assinante: BRUNO DA SILVA TOLENTINO Matrícula: PR109986
Hash da assinatura: 829E55CFC911453B907B2EFB718EC8BEEE0CA0D9 Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 18 de setembro de 2026 às 13:35
Assinante: ANA LUISA MACHADO MARTINS E SALLES Matrícula: PR00325929
Hash da assinatura: 9D128BB8DC707B8F95F237813955444F0F9E1070 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Assinante(s):
WANDERSON MARINHO DE ABREU

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.